LEI MUNICIPAL Nº 1740 DE 06 DE JANEIRO DE 2000

Altera a Lei Municipal nº 1051/96.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo- RS, FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a retificar a Lei Municipal nº 1051/96, no sentido de proceder a descrição correta dos imóveis que foram permutados pelo Sr. Sylas Souza da Silveira e o Município de São Jerônimo, em razão da falta de procedência das áreas,e, ainda, de que a descrição da área a ser transmitida pelo Município, foi descrita numa área maior, quando na verdade, a mesma já encontra-se perfeitamente loteada, pois faz parte do Loteamento Vila Padre Réus.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a receber na permuta o imóvel pertencente ao Sr. Sylas Souza Silveira, a saber:

Parágrafo Único - Uma àrea Urbana, com 6.825,00 m2, com frente para a RS/401, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Ao Noroeste: medindo 77,60 m, onde divide com Pedro Ferreira da Silva;
- Ao Sudoeste: medindo 63,00 m, onde faz frente com a RS/401.
- Ao Nordeste: medindo 126,00 m, divide com imóvel de Paulo Custódio do Amaral.
- Ao Sudoeste: medindo 84,00 m, onde divide com imóvel de Maria Isabel do Amaral Nunes. Imóvel objeto da Matrícula nº 15.319, do Livro nº 2, de Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de São Jerônimo.

Art. 3º -Fica o Município de São Jerônimo autorizado a transmitir na permuta o imóvel constituído dos lotes e quadras, do loteamento Padre Reus, a saber:

Parágrafo Único - Uma área compreendida pelos **lotes:** 88, 90, 92, 94, 96, 98 e 100, da Quadra I, medindo, cada um, 10,00 m de frente, por 40,00 m, da frente aos fundos, com a área total de **2.800,00 m2**, objeto da Matrícula nº 18.613; **Lotes**: 87, 89, 91, 93, 95, 97 e 99, da Quadra J, medidndo, cada um, 10,00 m de frente, por 40,00 m, da frente aos fundos, com área total de **2.800,00 m2**, objeto da matrícula nº 8.612. **Lotes** 102,104, 106,108,110,112,114,116,118 e 120, da Quadra K, medindo, cada um, 10,00 m de frente, por 40,00 m, da frente aos fundos, com área total de **4.000,00 m2**, objeto da matrícula nº 18.615; **Lotes**: 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117 e 119, da quadra L, medindo cada lote 10,00 m de frente, por 40,00 m, da frente aos fundos, com área total de 4.000,00 m2, objeto da Matrícula 8.615; todos do loteamento VILA PADRE REUS, Zona Urbana desta cidade; perfazendo a área total de **13.600,00 m2**.

FL. 02. LEI MUNICIPAL 1740 DE 06 DE JANEIRO DE 2000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 03 DE JANEIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. INFRA-ESTRUTURA